



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO N° 2.695, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

*Delega competências ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando* a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

*Considerando* o princípio da eficiência, que objetiva dar maior agilidade ao serviço público,

*Considerando* o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 55 e 66, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada à competência do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Alex Ferreira, a prática dos seguintes atos, relativamente a cargos e servidores do Departamento:

I- executar atividades relativas à seleção, contratação, treinamento, aperfeiçoamento e atividades correlatas pertinentes aos servidores públicos;

II- expedir Portarias referentes à situação funcional dos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

III- definir e estabelecer o horário de funcionamento das unidades e setores do Departamento Municipal de Saúde;

IV- definir e estabelecer o horário de trabalho dos servidores, desde que cumprida a carga horária contratada;

V- analisar e encaminhar requerimentos dos servidores públicos à autoridade competente, diligenciando no que for necessário;

VI- transferir e readaptar funcionários;

VII- autorizar o pagamento de diárias;

VIII- decidir sobre matéria funcional a requerimento do servidor;

**Art. 2º** O Diretor Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 3º** Todos os atos referentes às presentes delegações de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido Diretor.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
em 04 de janeiro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto 2.695, de 04/01/2017 foi publicado na data de 04/01/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão